LEI Nº 2825

AUTORIZA A FIRMATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SENAC/RS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70 inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/RS, para o desenvolvimento de ações de caráter técnico, material e de recursos humanos, nos termos de minuta anexa.

Art. 2º. As despesas decorrentes do instrumento firmado encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de novembro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal